PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS – TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 2380/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PM-BAND Nº 011/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS – TO**, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO do Edital do Credenciamento Eletrônico PM-BAND nº 011/2026 e de seu Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento**, em razão da identificação de **erro material na redação de dispositivos relativos ao critério de seleção e à ordem de atendimento dos fornecedores credenciados**.

Após a publicação do instrumento convocatório e o início do procedimento de credenciamento, inclusive com a realização de credenciamentos, o Departamento de Licitação identificou que determinados dispositivos constantes do **Edital e do Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento** foram publicados com redação divergente daquela estabelecida no **Termo de Referência – TR**, publicado separadamente, o qual se encontra correto e permanece **inalterado**.

A presente retificação é promovida pelo **Departamento de Licitação**, com a finalidade de **sanar o erro material identificado e adequar o Edital e seu Anexo IV às disposições constantes do Termo de Referência**, garantindo a uniformidade dos documentos que integram o procedimento, bem como a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do certame.

1. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

EDITAL – Item 10.3.1 – Seleção por Economicidade:

"Diferente do fluxo rotativo, a seleção do fornecedor para cada demanda será baseada no maior percentual de desconto ofertado sobre o valor de referência, visando a economicidade. Em caso de empate nos descontos, o critério de desempate será a proximidade territorial e, persistindo o empate, a ordem cronológica de credenciamento."

LEIA-SE:

EDITAL – Item 10.3.1 – Critério de Seleção e Ordem de Atendimento:

"A seleção dos fornecedores credenciados será realizada de forma ordenada pelo critério de menor preço da proposta, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, para execução das demandas da Administração. Os fornecedores credenciados deverão atender às Ordens de Compra encaminhadas pelo

Departamento de Compras, observando-se as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no procedimento de contratação."

2. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – Item 2.2:

"Havendo mais de uma empresa credenciada apta a atender a demanda, será selecionada conforme Critério de Ordem (Fluxo Rotativo), baseada na ordem cronológica de inscrição definitiva das empresas. O primeiro da lista atende à primeira demanda, o segundo à seguinte, e assim sucessivamente, garantindo a isonomia."

LEIA-SE:

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – Item 2.2:

"Havendo mais de uma empresa credenciada apta a atender à demanda, a seleção observará o critério de menor preço da proposta, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste Edital, sendo a execução realizada por demanda da Administração. O fornecedor selecionado deverá atender à Ordem de Compra encaminhada pelo Departamento de Compras, observando as condições e o prazo estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência."

3. RESUMO DA CORREÇÃO

Esta retificação elimina as divergências no Edital (que citava seleção por desconto) e no Anexo IV (que citava fluxo rotativo por ordem cronológica), padronizando a regra de seleção dos credenciados pelo critério de **menor preço por proposta a cada demanda**, com prazo de manifestação de 24 horas pelos fornecedores.

4. DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO CERTAME E DA PRESERVAÇÃO DOS ATOS JÁ PRATICADOS

Considerando que o procedimento de **Credenciamento Eletrônico PM-BAND nº 011/2026 já se encontra em andamento, inclusive com empresas que já foram credenciadas**, o Departamento de Licitação esclarece que a presente retificação possui natureza de **correção de erro material**, destinada exclusivamente a adequar a redação do Edital e de seu Anexo IV às disposições corretas constantes do Termo de Referência, publicado separadamente.

A presente correção **não prejudica o certame, os participantes ou as empresas já credenciadas**, uma vez que não altera o objeto do credenciamento, as condições de habilitação, os requisitos de participação ou as demais condições essenciais estabelecidas no procedimento.

Dessa forma, **não se faz necessária a anulação ou a reinicialização do procedimento**, permanecendo válidos os atos regularmente praticados até a presente data, inclusive os credenciamentos já efetivados.

A partir da publicação desta retificação, os atos subsequentes deverão observar integralmente as disposições ora corrigidas, de modo que **todas as empresas credenciadas, bem como aquelas que venham a se credenciar posteriormente, estejam submetidas às mesmas regras e condições**, preservando-se a isonomia e a transparência do procedimento.

A presente retificação, portanto, tem caráter exclusivamente saneador, visando corrigir a inconsistência material identificada nos documentos publicados, **sem causar prejuízo aos atos já praticados ou às empresas regularmente credenciadas**.

5. DA MANUTENÇÃO DO EDITAL

"Em razão da presente retificação, ficam disponibilizadas novamente, para fins de consulta e continuidade do procedimento, as versões corrigidas do Edital e do Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento, passando estas a refletir integralmente as disposições corretas estabelecidas no Termo de Referência."

"A partir da publicação desta retificação, deverá ser considerada, para todos os atos subsequentes do procedimento, a versão retificada do Edital e de seu Anexo IV, permanecendo preservados os atos regularmente praticados anteriormente, inclusive os credenciamentos já efetivados, não havendo prejuízo aos participantes."

6. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital, seus anexos e do Termo de Referência que não foram expressamente modificadas por esta retificação**.

Os atos já praticados no âmbito do Credenciamento Eletrônico PM-BAND nº 011/2026 permanecem preservados, inclusive os credenciamentos já efetivados, devendo os atos subsequentes observar as disposições constantes deste Termo de Retificação.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 17 de setembro de 2026.

VALERIA SILVA SOUZA:03836861135

Assinado de forma digital por VALERIA SILVA SOUZA:03836861135
Dados: 2026.09.18 09:48:18 -03'00'

VALÉRIA SILVA SOUZA
Agente de Contratação
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II | BANDEIRANTES, **QUINTA, 17 DE SETEMBRO DE 2026** | **EDIÇÃO N° 578**

SUPLEMENTO **01** DA EDIÇÃO N° 578

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-TO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro

Bandeirantes-TO / CEP: 77783-000

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **5782026710**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO **1**

PREFEITURA MUNICIPAL

BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS – TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 2380/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PM-BAND Nº 011/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS – TO**, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO do Edital do Credenciamento Eletrônico PM-BAND nº 011/2026 e de seu Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento**, em razão da identificação de **erro material na redação de dispositivos relativos ao critério de seleção e à ordem de atendimento dos fornecedores credenciados**.

Após a publicação do instrumento convocatório e o início do procedimento de credenciamento, inclusive com a realização de credenciamentos, o Departamento de Licitação identificou que determinados dispositivos constantes do **Edital e do Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento** foram publicados com redação divergente daquela estabelecida no **Termo de Referência – TR**, publicado separadamente, o qual se encontra correto e permanece **inalterado**.

A presente retificação é promovida pelo **Departamento de Licitação**, com a finalidade de **sanar o erro material identificado e adequar o Edital e seu Anexo IV às disposições constantes do Termo de Referência**, garantindo a uniformidade dos documentos que integram o procedimento, bem como a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do certame.

1. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

EDITAL – Item 10.3.1 – Seleção por Economicidade:

"Diferente do fluxo rotativo, a seleção do fornecedor para cada demanda será baseada no maior percentual de desconto ofertado sobre o valor de referência, visando a economicidade. Em caso de empate nos descontos, o critério de desempate será a proximidade territorial e, persistindo o empate, a ordem cronológica de credenciamento."

LEIA-SE:

EDITAL – Item 10.3.1 – Critério de Seleção e Ordem de Atendimento:

"A seleção dos fornecedores credenciados será realizada de forma ordenada pelo critério de menor preço da proposta, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, para execução das demandas da Administração. Os fornecedores credenciados deverão atender às Ordens de Compra encaminhadas pelo

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS:01612819000172 em 18/09/2026 10:01:15

Departamento de Compras, observando-se as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no procedimento de contratação."

2. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – Item 2.2:

"Havendo mais de uma empresa credenciada apta a atender a demanda, será selecionada conforme Critério de Ordem (Fluxo Rotativo), baseada na ordem cronológica de inscrição definitiva das empresas. O primeiro da lista atende à primeira demanda, o segundo à seguinte, e assim sucessivamente, garantindo a isonomia."

LEIA-SE:

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – Item 2.2:

"Havendo mais de uma empresa credenciada apta a atender à demanda, a seleção observará o critério de menor preço da proposta, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste Edital, sendo a execução realizada por demanda da Administração. O fornecedor selecionado deverá atender à Ordem de Compra encaminhada pelo Departamento de Compras, observando as condições e o prazo estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência."

3. RESUMO DA CORREÇÃO

Esta retificação elimina as divergências no Edital (que citava seleção por desconto) e no Anexo IV (que citava fluxo rotativo por ordem cronológica), padronizando a regra de seleção dos credenciados pelo critério de **menor preço por proposta a cada demanda**, com prazo de manifestação de 24 horas pelos fornecedores.

4. DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO CERTAME E DA PRESERVAÇÃO DOS ATOS JÁ PRATICADOS

Considerando que o procedimento de **Credenciamento Eletrônico PM-BAND nº 011/2026 já se encontra em andamento, inclusive com empresas que já foram credenciadas**, o Departamento de Licitação esclarece que a presente retificação possui natureza de **correção de erro material**, destinada exclusivamente a adequar a redação do Edital e de seu Anexo IV às disposições corretas constantes do Termo de Referência, publicado separadamente.

A presente correção **não prejudica o certame, os participantes ou as empresas já credenciadas**, uma vez que não altera o objeto do credenciamento, as condições de habilitação, os requisitos de participação ou as demais condições essenciais estabelecidas no procedimento.

Dessa forma, **não se faz necessária a anulação ou a reinicialização do procedimento**, permanecendo válidos os atos regularmente praticados até a presente data, inclusive os credenciamentos já efetivados.

A partir da publicação desta retificação, os atos subsequentes deverão observar integralmente as disposições ora corrigidas, de modo que **todas as empresas credenciadas, bem como aquelas que venham a se credenciar posteriormente, estejam submetidas às mesmas regras e condições**, preservando-se a isonomia e a transparência do procedimento.

A presente retificação, portanto, tem caráter exclusivamente saneador, visando corrigir a inconsistência material identificada nos documentos publicados, **sem causar prejuízo aos atos já praticados ou às empresas regularmente credenciadas**.

5. DA MANUTENÇÃO DO EDITAL

"Em razão da presente retificação, ficam disponibilizadas novamente, para fins de consulta e continuidade do procedimento, as versões corrigidas do Edital e do Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento, passando estas a refletir integralmente as disposições corretas estabelecidas no Termo de Referência."

"A partir da publicação desta retificação, deverá ser considerada, para todos os atos subsequentes do procedimento, a versão retificada do Edital e de seu Anexo IV, permanecendo preservados os atos regularmente praticados anteriormente, inclusive os credenciamentos já efetivados, não havendo prejuízo aos participantes."

6. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital, seus anexos e do Termo de Referência que não foram expressamente modificadas por esta retificação**.

Os atos já praticados no âmbito do Credenciamento Eletrônico PM-BAND nº 011/2026 permanecem preservados, inclusive os credenciamentos já efetivados, devendo os atos subsequentes observar as disposições constantes deste Termo de Retificação.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 17 de setembro de 2026.

VALERIA SILVA SOUZA:03836861135
Assinado de forma digital por VALERIA SILVA SOUZA:03836861135
Dados: 2026.09.18 09:48:18 -03'00'

VALÉRIA SILVA SOUZA
Agente de Contratação
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS 26/05 1994

562337335117452678193190

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS:01612819000172 em 18/09/2026 10:01:15